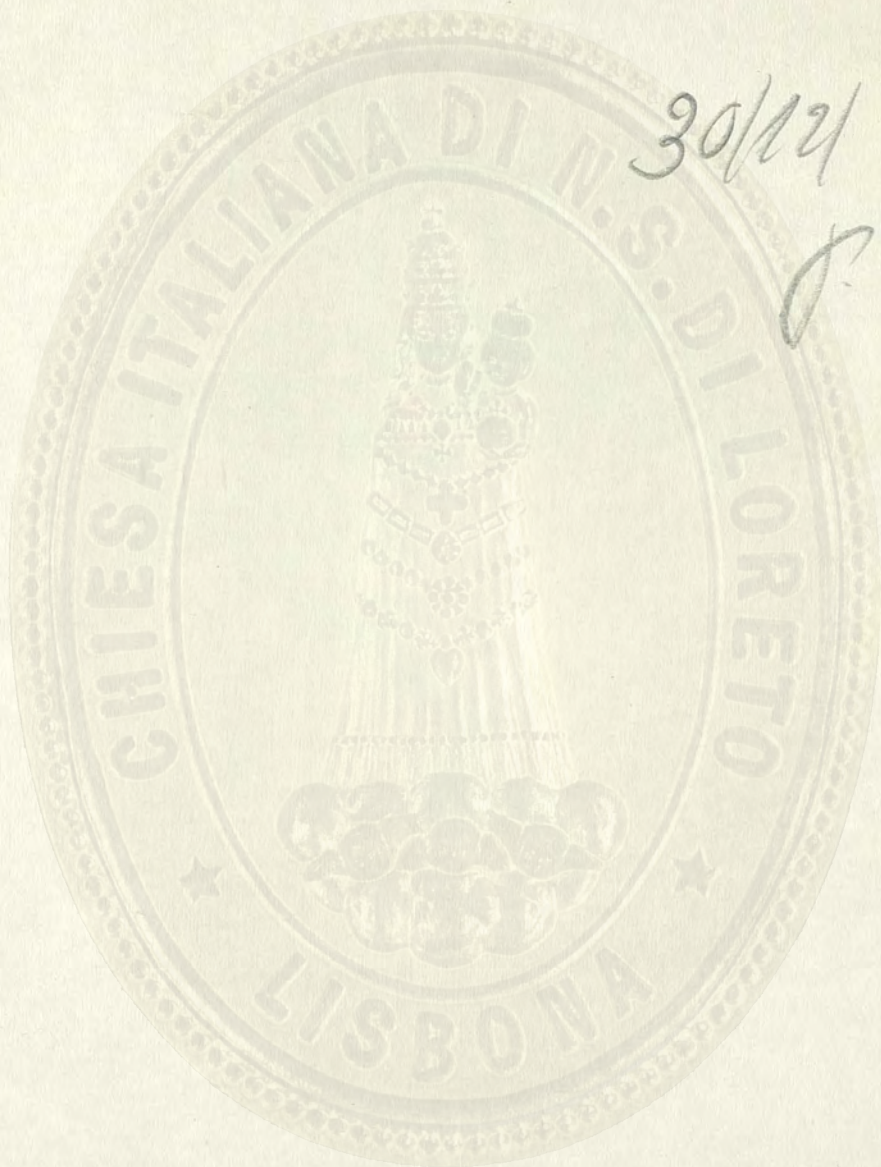


Caixa XXII

3. (1-5)

30/12/82

P. Szjiv-



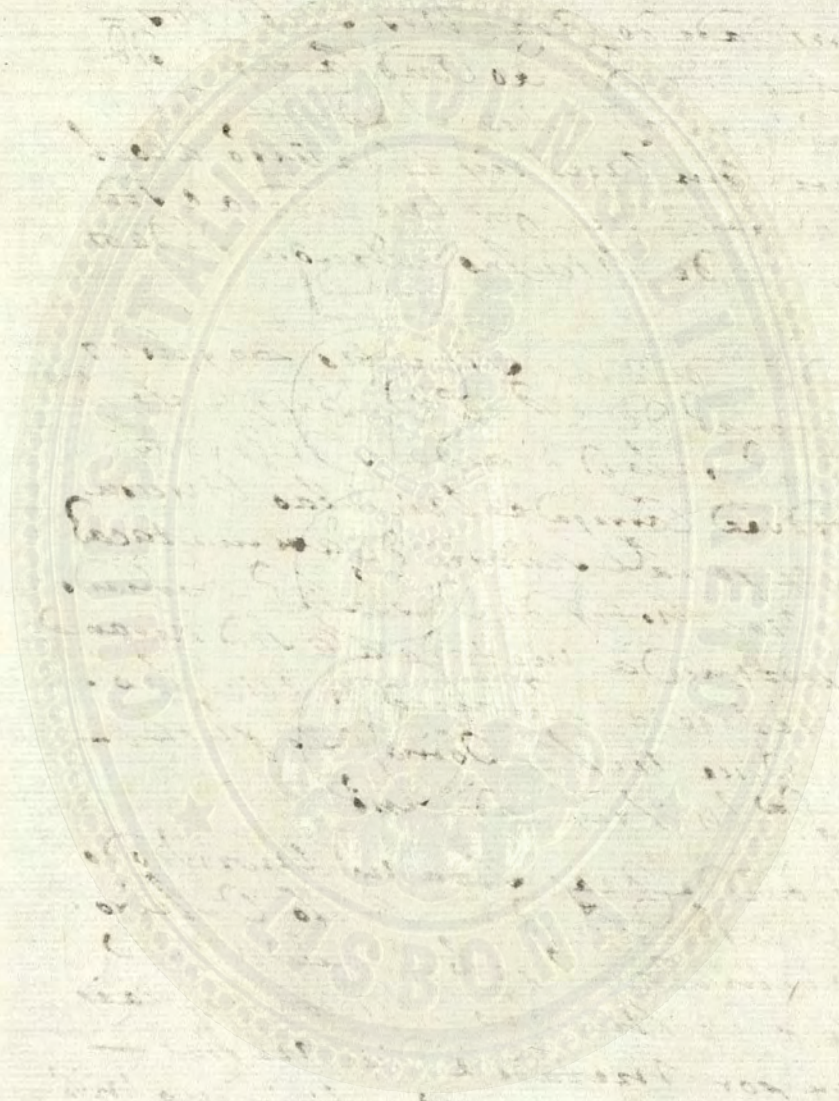
TESTAMENTO 131

Contas relativas  
à furação de  
Francisco Andre  
Carrega de  
1676 a 86.

Coixa 6

XXII

34



L 1633. —

1676 Conta dos efeitos e diuitias pertencentes  
à Herança de Francisco Antonio Lavaca q  
Salvado em 6. de Junho do 636. de testam.  
por sua vontade esta herança Sr. Manoel  
do Couto, e Honorio por seu testamen-  
teiro Cesar e São Thomaz Chaves, Comis-  
sario da seu Testam. Lancado May-  
notas do Tabellião Bernardo Cardoso,  
Raj. adado no Livro do Tombos desta Herança  
Sr. e Hermandade, os quaes efeitos nos  
entregam os ditos Testamenteiros

Huma propriedade de terras nos sobritos  
onde diuisão dito Francisco Antonio Lavaca, q de  
presente diuisão q ditos Testamenteiros  
e também em mil reis cada um, a qual  
propriedade pertence por metade a esta  
Herança e a de Niculas Miccon q Deos  
salve

Outra propriedade de terras sita no Segundo  
Arroyo q foras de Porto Velho e se ha  
avimataçada pelo q deuid aos defuntos  
Francisco Antonio Lavaca e Niculas Miccon,  
como consta pela escritura de avimataçada  
celebrada May notas do Tabellião Bernardo  
Cardoso, pertencendo metade a esta herança  
e a outra metade a herança de Niculas  
Miccon, e diuisão mil e setenta e cinco  
reys a cada um mil reis cada um

Outra propriedade de terras sita no Primeiro do  
Vento, q também foras de Porto Velho.  
este ha avimataçada pelo q deuida a esta  
herança e a de Niculas Miccon e pertence  
por metade e diuisão mil e  
setenta e cinco reys a cada um mil  
reys

Hum Padron no Estanque do Tabacco q  
seja em nome do Provedor e Officiaes da  
Alfândega desta Herança Sr. e lenda alguns por  
cento, q são sessenta mil reis cada anno  
e pertencem por metade a esta herança  
e a de Niculas Miccon

Hum escrito de Antonio de Souza Diuisão  
feito em 26. de Setembro do 632. de hum conto,

e Duzentos mil reis e de do em sua vida o  
Deffunto Franco Andre Caraga a Lazas de seis  
e hum quarto por cento e acausado de app  
e de do seu escripto

1: 2000000

Hum escripto de Paulo Bonacordi feito em pri-  
meiro de febreiro de 634. de tres Contos e Duzentos  
mil reis a Lazas de seis de seis e hum quarto  
por cento e de do Deffunto Franco Andre  
Caraga

3: 2000000

Hum escripto de Niculas Pedro feito em 3.  
de febreiro de 634. de quatro Contos mil reis e  
de do dito Deffunto a Lazas de seis de  
seis e hum quarto por cento e acausado de  
hum armazem de ouricamas de Arax

4000000

Hum Padrao de Duzentos e trinta mil Proventos  
e de doze e quatro mil de seis de 20.0 milles  
afundado no estanco do Tabaco e Contratas  
do Testamenteiro Coracelbas Thomaz e Luis  
a Manoel da Camo de Padoa e em quatro  
Padroes q se deduzira a este o Padrao  
de doze e de doze a qual compra se fez a  
saber em 12. de abril de 633. de tres Padroes  
de setenta mil reis de seis em 4 de set.

deste ano de 633. Hum Padrao 1630940 de  
todas fazem a dita Couta de 2330994. Com  
Consta q os ditos Padroes e escripturas se foz  
de q as notas do Tabaco e acausado de  
e Costas de principal quatro Contos seis e  
e setenta e mil e setenta e quatro

4: 6090894

Hum Padrao de quatro Contos mil reis de seis  
de 20.0 milles afundado no estanco das tres  
Causas dos arizos desta Couta e Contratas do  
dito Testamenteiro a fazenda Real em  
de febreiro deste ano de 633. e Costas de principal  
oito Contos de seis e qual Padrao se foz em  
nome do Provedor e de doze desta Couta

8.0000000

29. em 20. de febreiro de tres Contos oitenta e  
mil reis em diuizro de doze e nestadid  
e de doze Coracelbas Thomaz e Luis por Conto  
do diuizro de doze e de doze dos effeitos desta  
fazenda o qual de doze 2.860000 se fozera no  
Coto de doze na Lazas de seis e de doze  
Testamenteiros e em q quando se fozera  
o capitulo de doze

2: 8600000

1680. em 20. de Dez. e 21. Contos de reis em dinheiro de  
Contado e entregue os testamentarios e  
e souz Thomaz e Luis por conta desta Avanca  
de Franca. Mto. Tardes os quays 6.000.000 de  
Reis e seguras no Livro de esta no Archivo  
p. o. Noesmo effeito a Ray declarado. — — — — — 6.000.000  
e reis quatrocentos e setenta mil cento e um  
entregado de Contado e nos entregados os ditos  
Testamentarios e seguras no Livro como  
cima — — — — — 4600111

1685. em 6. Dez. Dez. Contos quatrocentos mil reis  
em dinheiro de Contado e nos entregados os  
ditos Testamentarios e seguras no Livro  
como a cima — — — — — 2400000

Atama e escritura de oito setos mil reis e  
dezas por conta desta Avanca em 31. de  
Março de 684 a Sebastião Lamberto de Torres  
de seje quartapor cento e hipotecou a cima  
de roptedada de foyas na Boadista e Casa  
de escritura por foyas de Sebastião M. de Pa.  
Rey e nos a entregados os ditos Testamentarios. — — — — — 8000000

*[Faint, mostly illegible handwriting covering the lower half of the page, possibly bleed-through or a second page of text.]*



Empreza q se fez por conta da  
 Licença de Francisco Andre de Azevedo  
 Des' thesor. do d'ouro q se deu no  
 cofre

- 81. em 13. de set. 1.000000 R\$ q se deu a Liza  
 de Suo de seis e hum quarto por cento a D.  
 Luiz de Almeida, e deu em cota hum  
 Breve grande de grata avaliado pelo  
 contrato 1.200 R\$ como pelo seu escripto q  
 abonou aut. Rodriguez de Almeida ————— 1.000000.
- 84. em Janeiro 1.220200 R\$ de hum padron de Suo  
 de Suo de 60 R\$ afentado no estangue do  
 Tabaco q se comprou a Joao Sauf. de Fonseca  
 em S. de set. de 1682. Como pela escriptura na  
 notia do Tabaliao M. do Rey da Silva q  
 nos se de fazer este padron antes q se  
 impedimento q fez o Procurador da Fazenda  
 e' costou de principal 1.200 R\$ 150 R\$ q se  
 deu ao dito Fonseca pelo q' quatro 30 R\$ de  
 Tabaliao em 2020. ao foytor ————— 1.220200.
- em 6. de agosto hum escriptura de 150 R\$ de  
 Suo afentado no estangue do Tabaco q se  
 comprou a D. Maria de foytas, e' costou  
 30 R\$ nos coize e comprehendem 4000 R\$ q se  
 deu ao Tabaliao M. do Rey da Silva ————— 3040000.
- 85. em 22. de fev. 2.332830 R\$ de hum escriptura  
 ou Carta de arrematacao das Carreg' foyas  
 de estancao de suy em bay da Rocha, q' q' coize  
 arrematacao e' procao publico, e se tomou por  
 neste dito dia q se Tabaliao M. do Rey da Silva  
 costou de principal 2.150 R\$ de 122215 R\$  
 e' de outros gastos miudo 20830 R\$ ao tudo ————— 2.332830.
- 86. em 31. de outubro 4.000000 R\$ q se deu neste  
 dito dia ao Carro Mor a Liza de Suo de cinco  
 por cento ann. q se deu de Suo q se deu  
 em cada ann na casa da foytas, como pelo  
 padron q nos entregou e por ser de Morgado.  
 oua licenca de S. M. Como pela escriptura.  
 Liza ha' notia do Tabaliao M. do Rey da  
 Silva ————— 4.000000.

Cargos:

4000- Hum Cadrao de 4000 de Juro de 20. Omillar nas trez casas de  
 arzeito desta cidade, pertencentes a esta Herancia de Franso Andre  
 Carra, q'nto entregara a Cesar, e Joao Thomas de S. J. Testam.º  
 e os comprara a fazenda de Real, em 6 de Outubro de 1687 dia em q'  
 comeca a fazer inven. d'itos Juro. e fica o dito Cadrao no almaris do  
 Archivo; e vai em nome do Cron.º eff.º da mensa desta rep.º de p.  
 em o d.º almaris.

7330994 Hum Cadrao de 2330994 de Juro de 20. omillar apontados no  
 estanco do Tabaco, q'nto entregara o d.º Testam.º o qual Juro  
 vai lançado na folha de prim.º de Jan.º de 1678 em nome da  
 Cron.º eff.º da mensa desta rep.º de p.º; e fica no mosto-  
 em o d.º almaris.

500- 1685. Hum Cadrao de 8000 de Juro de 20. q'nto deva em 31-  
 de marzo 1684 a Sebastiao Lambertto a juro de 6 1/4 pto. feita  
 nas notas do Tab.º em Manoel dos Reis e de silva.

600- Hum Cadrao de 6000 de Juro apontados no Estanco do Tabaco  
 q'nto morou a Joao Baptista da Fonseca em 5 de Maio de 1682  
 como a escritura q'nto q'nto de Tab.º em N.º de Reis da  
 Silva, e fustou de principal 12000 q'nto tirara de folhas de dr.º  
 q'nto tem entregue o d.º Test.º e se naq' pode tirar esse cadrao  
 antes de agora q'nto em q'nto de J.º fez o Cron.º da fazenda

q'nto deva ad.º.º Baptista da Fonseca p.º prim.º g.º	12000000
as tabbaliq'º	150
ad.º Correio	30
	20200
	<u>1220200</u>

2000- 1686 Hum Cadrao de 4000 de Juro q'nto  
 deva a este dia ad.º forreo mor a Carra de Juro de 5 pto. e no  
 Juro de 2000 de Juro q'nto em cada hum anno na  
 Casa da Pimenta como o Cadrao q'nto entregou, e por q'nto  
 de Morgado houve licenca de S. M.ª como pella dita  
 escritura se declara, o qual dinheiro se tirou do Juro  
 pertencente metade a esta herancia, e outra metade  
 a Herancia de Ricardo Micael de dr.º q'nto entregara  
 Juro Testam.º

este escrito de  
 so em fido  
 Tº e foi em 13 de Maio de 1681 Hum Cadrao de 1000 de Juro q'nto  
 deva ad.º Luis de Almeida a Juro de 6 1/4 pto. e deu  
 em fido de hum Brazivo q'nto de grata a qual do q'nto entregou  
 em hum fido de hum mil reis, e de hum de dr.º

4000

1000

1684. Em 6 de agosto Sua Comptura de Comprade

150000 de fumo apertado no Estanco de Tabaco

150

# esta escritura em  
dizendo. Sehiras Pedro  
em nome do off. de  
em 27 de abril 1688.

de se comprar a D. Maria da Assumpção por seu  
filho e Brôuador João Vaz de Almeida, e fustou  
23000 de principal, e 4000 de juros por 1 ano  
M. de Reis de feza escritura Traslado da D. Proci.  
Justificadas e scrivadas de Jose de N. de Lube-  
garaf os testamentarios

3040

1685 em 22 de fev. Sua Comptura de Comprade

delemacangas das Casas de fora de Estuabo de

10500

no faz de Boca, asqua de Alamatava de compra

publica e comou a se neste ditos dias com 10000

M. de Reis da filha, e fustava de principal

22150 de fiza 21500 de 23830 de outro parte

miudo de gastado para a conta de 23520 8300

scrivadas de Jose do dril. pertencente a esta Her. se

rendendo los de cada anno

237208

150000  
150  
30  
5000

1686 em 1 de fev. Sua Comptura de Comprade  
delemacangas das Casas de fora de Estuabo de  
no faz de Boca, asqua de Alamatava de compra  
publica e comou a se neste ditos dias com 10000  
M. de Reis da filha, e fustava de principal  
22150 de fiza 21500 de 23830 de outro parte  
miudo de gastado para a conta de 23520 8300  
scrivadas de Jose do dril. pertencente a esta Her. se  
rendendo los de cada anno

5000

1687 em 1 de fev. Sua Comptura de Comprade  
delemacangas das Casas de fora de Estuabo de  
no faz de Boca, asqua de Alamatava de compra  
publica e comou a se neste ditos dias com 10000  
M. de Reis da filha, e fustava de principal  
22150 de fiza 21500 de 23830 de outro parte  
miudo de gastado para a conta de 23520 8300  
scrivadas de Jose do dril. pertencente a esta Her. se  
rendendo los de cada anno

5000



1773  
Caixa  
XXII  
32

Foras do testam<sup>to</sup> e Corisillo de Franco Andre  
Cabeira respectivo ao legado de de Capella e outro  
sem parte com a sua continuação das obrigações  
feitas de legado e p<sup>er</sup> esse tempo do testam<sup>to</sup> e da  
e de de seu principio ao legado

O Testam<sup>to</sup> foi feito em p<sup>ro</sup> de 7<sup>to</sup> de 1673

o codicillo em  
O de Apruado p<sup>er</sup> o tabaia<sup>o</sup> Bernardo Carozo

Aberta p<sup>er</sup> o mesmo tabaia<sup>o</sup> em 6 de Junho de 1676

Instituyo p<sup>er</sup> Ercey r<sup>o</sup> de Loreto e P<sup>ro</sup> ao Brovedor em ayo officia<sup>o</sup>  
da Menra queyras a fextar a Cranea com as Condiçõs

o emanente da sua Creencia Neste Reyno ou fora d'elhe aonde for ma  
y<sup>o</sup> conveniente do seguro aq<sup>u</sup>o testamenteyros instituid<sup>o</sup> & Ca  
p<sup>er</sup> hoy com a obrigaçã de todo o dia no foro emissa Cotidiana na  
Mezma Igreja e com as may<sup>o</sup> obrigaçõs dos Capelloy da S<sup>ta</sup> Mercedes

na d<sup>o</sup> de se lerarem na Universidade ~~de~~ no lugar da sua  
Depultura vindo do altar de virtid<sup>o</sup> e depondo p<sup>er</sup> ella sua alma

de se p<sup>er</sup>  
ajornaly

3 Com ordenado de 100 <sup>o</sup> de Cadalum	100 <sup>o</sup> 000
3 Com ordenado de 75 <sup>o</sup> de Cadalum	75 <sup>o</sup> 000
1 Com ordenado de 80 <sup>o</sup> de com obrigaçã de apontar o y <sup>o</sup> mais	80 <sup>o</sup> 000
1 Com ordenado de 100 <sup>o</sup> de com obrigaçã de dar licã de latim aos	
4 Estudantey q <sup>u</sup> instituem <sup>o</sup> a Universidade	100 <sup>o</sup> 000

8 Capelloy virtid<sup>o</sup> p<sup>er</sup> de booy parte  
4 Mosoy ~~de~~ p<sup>er</sup> a Universidade com obrigaçã de aprender  
Latim e tambem o poderã fazer da Musica do Mosteyro  
Capella do Oro com ordenado de 16<sup>o</sup> de cada anno p<sup>er</sup> q<sup>u</sup>o  
temp<sup>o</sup>

O Capelloy e estudante virtid<sup>o</sup> aq<sup>u</sup>o sobre p<sup>er</sup> herya Comana  
O Capelloy sera<sup>o</sup> da Naturera admoirad<sup>o</sup>: Nuntun  
serã Nomeadoy os Capelloy Bel<sup>o</sup> P<sup>ro</sup>vedor e officia<sup>o</sup> da menra  
e o Poderã remouer tendo para i<sup>ss</sup>o Caura Reduante

Todos Serão pagos aos Quartais

Vagando alguma Capella de maior preço subirá ou outro Capella com  
curtissas, pela antiguidade ou Mayor Merecimento,

Serão Cristãos Velhos de boa vida e Costumeyz procurados de boa  
se for possível

Não se admitira Nenhum Capellão e comendado por pessoa de outra  
ordem ou de outro inuiolavelm, e o tomando o que dize de  
sem Dalkias

Nem tão pouco Naveitias e Capellas de outro padre de Serviço da Igreja

ou quatro Moscos de faneristia e sendo idade sendo Capares  
e he tera terço se entrarem May Capellas q Vagarem

Capellão de do Myl eir apontara todos os dias ou outro Capella  
e de ara fonte aos de da Meneia das faldas em cada May se for  
o de medio que for conveniente

Recomendam aos ditos de Vigiar e q os padres cumprão com as suas  
obrigações e guardas faldas as de

Deixa no testam, de N.º 400,000 de renda cada anno pro Luizam,  
e pelo codicillo tã obliçãõ.

Da quantia de 8 Capellas e 4 Moscos se ha de fazer o emprego de  
de ditos encargos e o modo de certante de sua Errancia pro  
Legadoz

Deixa pro testamento de Nicolao Alicon e de João Thomaz Guerra  
em faldas aos Provedor e officiaes da Igreja para o testamento  
irem entregando aos ditos officiaes o q for entrando da Errancia

Para a sentar em Ceryta

Não poderaõ ser construydos por fiducias e offares e empregos logo  
e offares só quando for m<sup>o</sup> conveniente e seguro nem suas de po-  
zito e p<sup>o</sup> offere da Igreja

Não Começará a fazer os Ordens nem fazer nomeadas de Cap-  
lães senão quando estiver a Ceryta prompta p<sup>o</sup> os ditos empregos  
e no interim he mandadaõ de dizer sua Missa Cotidiana Cada dia

10 annos  
De Atão pelas Cerytas que os testamentarios devem que por cinco annos  
e pelo condicção de se obrigaõ para Ceryta em cinco annos e se pagarão  
Não se são obrigados a dar em de cum e cura nem se são obrigados  
a mostrar nenhum Livro ou Justificacão alguma, Ceryta pelas  
suas declaracões

No Codicillo <sup>atribuicão</sup> deugado empregado de 400 d<sup>o</sup> e os de certante das suas  
fazendas e officais de Ceryta e de Ceryta pelos interdependios annos de 8  
Capitulos de 4 m<sup>o</sup> e de se tanto tudo omay a de p<sup>o</sup> de se  
testamentarios e p<sup>o</sup> de officiais de M<sup>o</sup> para q<sup>o</sup> e p<sup>o</sup> de se  
porar na Ceryta de se sem autorid<sup>o</sup> de Tribunal algum de  
pondo de certo a sua de se vontade como se omesmo testados ofi-  
Zera se fora de se por que avendo alguma quebra na de Ceryta de se  
po com may de se suas de se

Propiedad de un <sup>Libro</sup> destinado p<sup>o</sup>  
ordenado por Legado de la Capilla de  
Nuestro Señor en las abas de principios  
de la Capilla de Nuestra Señora

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Testamento  
de Garrego do Anno 1676. faleceu nesta cidade de Lisboa Francisco Andre Garregha  
1676 fazendo seu Testamento, em o qual ha hum Capitulo do theor seguinte

Caixa XXII

3.3

Instituto por minha Herdeira a Virgem Nossa Senhora do Loretto e a esta sua Igreja na forma que ao diante vai declarado e pelo os <sup>sr</sup> Provedor, e officiaes da Mesa queiraõ aceitar esta minha Erranga com as Condiçoes seguintes —

O remanecente de minha fazenda se empregará em bens livres neste Reino, ou fora d'elle, aonde parecer a renda mais segura aos dittos meus Testamenteiros, e da ditta renda se sustentaráõ oito Padres Capellaens, os quaes terãõ obrigaçao todos os dias de rezarem no Coro da ditta Igreja, as horas e officios Divinos assij, e da maneira que se faz na Santa Casa da Misericordia, e celebraráõ suas Missas todos os dias com a do Natal no altar da Sacristia, ou nos da Igreja como for mais comodo, as quaes sarão applicadas por minha alma e de meus Pais, e Irmaos, e dirãõ seu rezonho sobre o Lugar da minha sepultura, os quaes continuarãõ com as mais obrigaçoes como o fazem os Capellaens da Santa Casa da Misericordia, e vertirão suas sobre ptezoa Promessa, os quaes sarão nomeados pelos dittos <sup>sr</sup> Provedor e officiaes da Mesa, os quaes hauerãõ por seu Estipendio ..... cada hum pago aos quartej em cada hum anno, os quaes Capellaens eleitos os <sup>sr</sup> Provedor e officiaes poderão remover tendo p<sup>o</sup> isso causa relevante —

O Capellaõ de ..... sará seu cargo de apontar todos os dias os outros Capellaens, e cada mez hiera dar conta na mesa aos dittos officiaes das faltas que tiverem feito p<sup>o</sup> se Remedar o remedio que for conveniente, e em comendo-meito aos dittos <sup>sr</sup> officiaes de fazerem vigiar se os dittos Padres cumpriem com suas obrigaçoes e que nao faltem a ellas —

O ditto Provedor, e officiaes da Mesa aceitarãõ a ditta Erranga na forma letro —

Haverá 18. annos pouco mais ou menos que entrou hum Capellaõ na serventia de hum das dittas 8. Capellas, ao qual despois de 8. ou 9. annos de servijio lhe sobreveio hum a doencia e defluesio nos olhos, que o deixou —

deixou muito falto de vista e quasi cego, o qual p<sup>o</sup> poder celebrar mandou  
vir Breve p<sup>o</sup> poder dizer missa de nossa Senhora, ou de defuntos que sabia  
de memoria, e por causa da ditta sua molestia deixa ha muito tempo de vir  
celebrar as Missas na ditta Igreja, como tambem de assistir no Coro, com-  
forme se obrigou quando acitou a serventia da mencionada Capella.

Vendo o Provedor e officiaes que ao presente servem a falta que fazia este d<sup>o</sup> Capellaõ  
entrando no escrupolo que o referido Capellaõ não cumpre com o determinado na  
ditta verba do Testamento mandaram fazer aviso ao d<sup>o</sup> Capellaõ dizendo-lhe que  
como não servia a Capella, não podia receber o estipendio della, e que se podia  
entender a Capella vaga —

Respondeo o sobredito Capellaõ que em quanto as Missas algumas tinha celebra-  
do na ditta Igreja quando se achava com algum allivio na sua molestia, mas que  
todos os dias celebrava em Igreja, ou Oratorio nas vizinhanças de sua Casa, apli-  
cando o sacrificio conforme ordena o Instituidor em razão da ditta sua molestia  
the não dar lugar fazer maior excesso de vir a ditta Igreja do Loretto, por se não  
prejudicar maiormente a saude, e que nesta parte entendia ter cumprido com  
sua obrigação; E pello que respecta a obrigação do Coro, como os outros B. B.  
Capellaens companheiros fazião as semanas por elle, the parecia não  
havia tambem nesta parte falta —

Como o Provedor e officiaes sobreditos desejão o descanso de suas Conciencias,  
perguntão se o referido Capellaõ tem satisfeito a obrigação da referida Ca-  
pella, como o emerega o Testador

Sou de parecer q<sup>o</sup> o Sobred<sup>o</sup> Capellam, de q<sup>o</sup> trata a proposta tendo a Causa q<sup>o</sup>  
alega, está intiram<sup>te</sup> desobrigado de dizer missa, na Igr<sup>a</sup> do Loretto, naquelles  
dias, q<sup>o</sup> a intemperancia do Ar for gravem<sup>te</sup> nociva a sua habitual molestia; e  
Nada faz a Claurula do testam<sup>to</sup>, q<sup>o</sup> se aponta. Enisto me Conforme Com  
oparecer do R.<sup>mo</sup> D.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> e D.<sup>o</sup> F. Dionizio da Conceijçam; não só pelos seus  
fundam<sup>tos</sup>, q<sup>o</sup> são firmes, e Verdadeiros senão tambem por q<sup>o</sup> sendo a infirmi-  
da<sup>de</sup> grave, ou podendo fazerse grava (como a Cequeira total) E uma das prin-  
cipal<sup>es</sup> Causas por q<sup>o</sup> o d<sup>o</sup> Canonico desobriga a Os Conegos da Residencia  
ut patet in cod. un. de Clerici non resid. in 6.<sup>o</sup> fica sexto que m<sup>o</sup> may laci-  
onavelm<sup>te</sup> estará desobrigado o Capellam de celebrar na Igr<sup>a</sup> em q<sup>o</sup> se  
termina o Instituidor da Capella cuja falta por ser Circa accidenta-

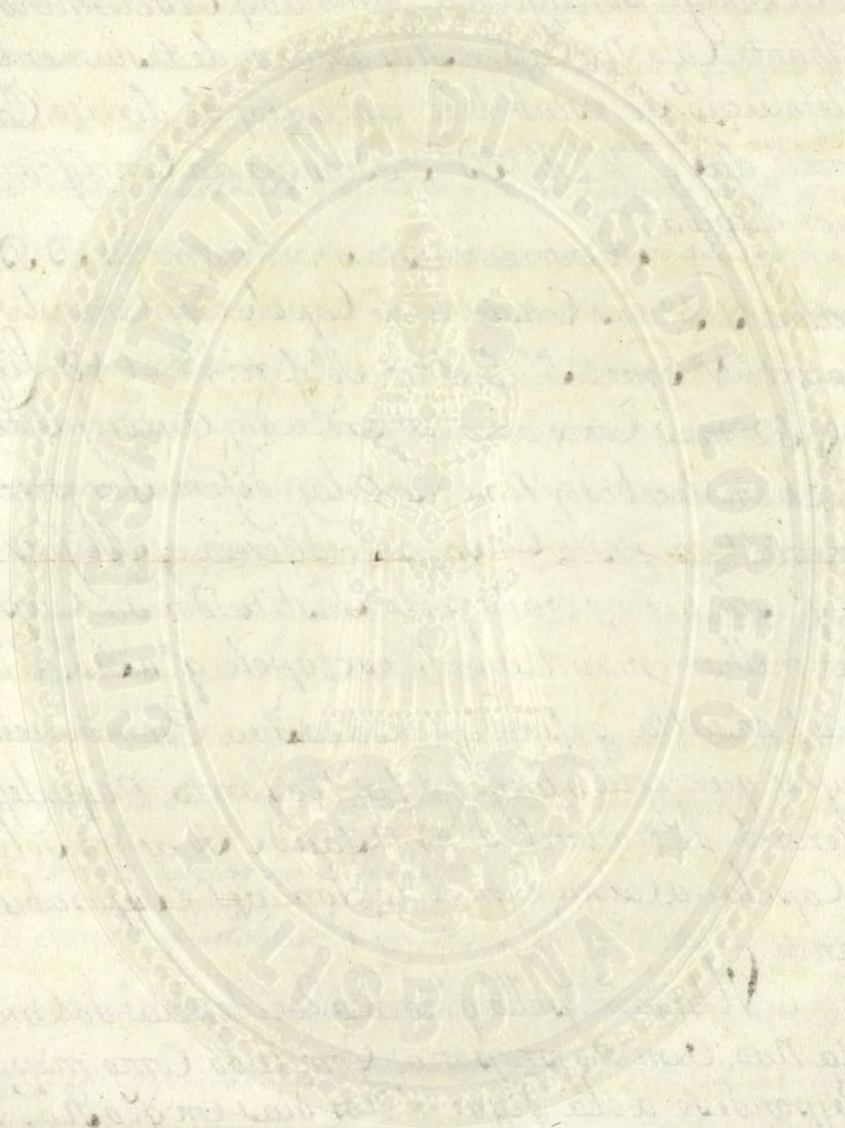
lia é dem.<sup>to</sup> menor Consideraçam q.<sup>a</sup> a residencia do Conego no seu benef.<sup>o</sup>  
isto se entende nos termos sobred.<sup>os</sup> de q.<sup>o</sup> indo ao Loreto nos dias de maior  
frio ou maior calor se lhe possa agravar notavelm.<sup>te</sup> a sua molestia.  
Este é o modo Com q.<sup>o</sup> pode e deve interpretar-se benigna e Racionavel  
m.<sup>te</sup> a Vont.<sup>de</sup> do testador; Ainda q.<sup>o</sup> elle pela celebraçam de maior nume-  
ro de missas No Loreto intentasse um Culto mais nobre da quella Igr.<sup>a</sup>  
maior Comodid.<sup>e</sup> do povo e Conservar a memoria de sua cara e familia.  
Como se Colige por legitima parid.<sup>e</sup> do q.<sup>o</sup> se determinou em Outro quasi  
semilhante Caso No Cap.<sup>o</sup> = Nos quidem, de testamentis = Como esta mi-  
nha Resoluçao. se estabelece em textos de direito Canonicos alem dos  
fundam.<sup>tos</sup> do R.<sup>mo</sup> P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> S. Dionisio da Concijçam Nao. pode fazer  
amenor duvida.

Favorecem esta Inn.<sup>o</sup> infinitos P.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> cita e segue  
Tomacilha J. B.<sup>o</sup> das Consultas de Capelarias Consul. 4.<sup>o</sup> pag. mili 354  
Salmat. t.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> Tract. 5.<sup>o</sup> de Sac. Miss. n.<sup>o</sup> 18 et 19 Sigonio in sumo Tract.  
XIII § 52 mas Como a maior parte dos Autores citados e Outros de boa  
nota e bem recebidos Nas Escolas dizem Ser precisa a dispensa do  
Ordinario Com justa causa p.<sup>a</sup> se disserem q.<sup>o</sup> Missas em diverso lugar da  
quelle q.<sup>o</sup> está determinado pelo Instituidor da Capela ou benef.<sup>o</sup> jul-  
go Ser melhor e mais livre de escrupolo q.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Capelam de que  
trata a Consulta possa dispensa a sua Eminencia p.<sup>a</sup> dizer noutra p.<sup>a</sup>  
as missas que esta abrig.<sup>o</sup> adizer No Loreto Naqueles dias em q.<sup>o</sup> entende  
lhe servirá de notavel dano a laude de q.<sup>o</sup> for celebrat Na Igr.<sup>a</sup> da  
sua Capela. a causa emui Racionavel e Superabund.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> se obter esta  
dispensa

Ultimam.<sup>te</sup> pello q.<sup>o</sup> toca a residencia do Coro ainda q.<sup>o</sup> esta per-  
gunta Nao. vem Na proposta Com tudo Como me pediram fora parte  
que se responde a ella digo: q.<sup>o</sup> Nos dias em q.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Capelam vai di-  
zer missa ao Loreto enoutro qualquer tempo, em q.<sup>o</sup> sem prejuizo gra-  
ve da laude Opposita fazer deve assistir No Coro Com seu Compañhe-  
ros, e Nao. podendo ler, lerá Com elles o q.<sup>o</sup> souber de Cor por q.<sup>o</sup> desta  
sorte satisfaz a sua Obrigacao. do melhor modo q.<sup>o</sup> pode Assim o tem  
Castro pal. Concina, Lacroix, Salmant, Barbosa, Domcaglia, Pass.,  
Henr., Tamb., Masott., alii que citados por Sigonio Tract. XX. de  
privil. § 60. ~~em~~ É o meu parecer que sujeito aq.<sup>o</sup> melhores juizos de  
No Con.<sup>o</sup> de S.<sup>mo</sup> Sacram.<sup>to</sup> dos Religiosos Paulistas a Os VC

Maijo de 1765

A. Francisco de S. Comayss



Carceres de humo de los  
y de la humo de los de la



34  
E  
44  
Futuro sim de clau<sup>to</sup> da m: annos q trabalho com toda a Instancia sobre  
Lunas diuidas q estão na Bahia de todos os Santos floccida de m: <sup>te</sup>  
Juendes Hieronimo Logeiro q como este deyo a fllecer da dita flren.  
Se mandou a Jan: de Lima Linto q varreadoq destas diuidas o  
qual tambem soy cobrando de Alguã qessoq e remetendo em acueary  
a quantia de dez ou onze mil Cruzados o q constara q ello meu Livro  
das Contas do Brasil donde se aclarar tudo com Clarezza e Suedes  
faller o d. Jan de Lima Linto e nomeamos por floccurador  
do Cap: de S. Lourenço da Camera o qual tambem deyo a fllecer  
e remetes algua Coura destes efeitos do Logeiro tambem q ello d.  
meu Livro constera o q nas pode aver Coura m: <sup>to</sup> Com q agora  
figua por floccurador na Bahia o Alferey Loge de Souza  
q ultimamente escreues q enquanto esta diuida do Logeiro na  
avia ja q fallar qo q nas se sabia dos devedores das antigas  
e q so m: Lino Lima des a entender q dando cinquenta q  
de premio diria de Alguã devedor, como este he o ultimo auizo  
q deyo nesta flota ultima deste presente anno e disto nas  
tauer esperanca de se poder cobrar mais efeitos da Conta do  
Logeiro e q antes de cair doente na Cama me quis ajustar  
esta Conta dos efeitos q dizia do Brasil os quaes ha Mayor  
parte he de minha Conta e por estarem interessados alguns  
Amigos, he em particular as heraneas de Niculao Micaes e Franco  
Andrie Carneira como consta da suas Contas encomendo muito a meo  
abrindo Pedro Fran: Auazara quiera tomar condesimento desta Conta  
he fazer logo latiamt. do q pertence a cada qual e q pertencer  
as heraneas dos ditos doys defuntos para logo o din. na flleceda da  
Igreja e he o q he a qui me posso alembrar de me ter uindo  
a minha. Mas dos efeitos q pertencem a d. Carneira de Micaes  
e Carneira

<sup>to</sup>  
Testam: esta nas notas da Tabalhas Domingos Carvalho  
Em flim. de Jan: de 1700

Aprouband: des. 1.º Shen

Acuy na tua  
dey Canha Saty

Ant: da suaha  
Siquero

Diag. do. Honor



Casa posta dalla Corte Reale sopra de' Oberti Sardi di M<sup>o</sup> S<sup>o</sup> Delli Martini  
 confinante d'una parte con le case di Monterio Mer e d'altra col postigo  
 o d'andito di cartone comprato in due volte di specie di due proprietarj  
 cioè la <sup>parte</sup> come a piedi si distingue <sup>di una parte</sup> <sup>politico d'andito</sup>  
 La <sup>parte</sup> comprata si fece l'anno 1655 a 2 luglio di Nicolo Miconi franco  
 Andrea Cavaga, D. Gio: Ser<sup>o</sup> Gio: Maria de' D. Duarte de castil branco  
 e sue moglie, Mariana Giuseppe di 1000  $\text{B.}$  - cioè di 800  $\text{B.}$  in contante  
 ed 200  $\text{B.}$  in risarcimenti

C. 140 XXII  
 35

140  
 140